

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

## L E I Nº 250/93

AURORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONCEDER ABONO AOS SERVIDORES MUNICI PAIS.

O Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Mu nicipal autorizado conceder o Abono de Cr# 418.700,00 (Quatrocentos' e dezoito mil e setecentos cruzciros) aos Servidores Públicos desta Municipalidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Abono definido no "Caput" deste artigo será concedido nos servidores que percebiam mais de Ol (um) salário mínimo em Novembro/92, exceto os cargos comissionados.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1ª (Primeiro) de Fevereiro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Cana rio, Estado do Espírito Santo, em 19 de Março de 1993.

> MOZART MORETRA HEMERLY Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

Registrado e Publicado neste Gabinete e afixado no local de costume.

ROSE ALCÂNTARA DE OLIVETRA